

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ
ZERO CINCO UM CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
("Sociedade")**

Data de vigência: 05/12/2024

Versão anterior: 19/07/2023

Capítulo I - Objetivo

O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a identificação, mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, do risco de liquidez das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Capítulo II - Regras Gerais

Seção I – Governança

A estrutura de governança da Sociedade, no que tange à Gestão do Risco de Liquidez, é assim formada:

Diretor de Risco: assegurar a manutenção da Política de Gestão de Riscos adotado internamente pela Sociedade e da presente Política de Gestão de Risco de Liquidez, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites previstos nos respectivos regulamentos, anexos e suplementos.

Ademais, aprova os relatórios de riscos, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do Comitê de Risco e Compliance para a Equipe de Gestão. Ainda, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Equipe de Risco: responsável pelo monitoramento do enquadramento das operações efetuadas nos limites definidos na presente Política e na Política de Gestão de Riscos, e pela análise dos riscos inerentes às operações pretendidas. Ademais, atua na manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

Comitê de Risco e Compliance: responsável pela análise de risco de liquidez e de mercado, aprovações de diligências, análise de enquadramento, aprovação de novos clientes e deliberação de votos em assembleias.

O Comitê de Risco e Compliance é composto pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, pelo Analista de Risco e Compliance e pelo Diretor de Gestão. Suas reuniões ocorrem mensalmente ou sempre que convocado por um dos membros. Todos os membros podem opinar, mas compete ao Diretor de Risco, Compliance e PLD o direito a veto.

Todas as deliberações tomadas nas reuniões são registradas em formado de Ata divulgada a todos os membros do Comitê, as quais são arquivadas internamente na sede da Sociedade, em meio físico ou eletrônico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Seção II – Estrutura Funcional

A área de Risco, conforme Governança acima apresentada, possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo determinado em Plano de Ação, após a emissão de alerta de desenquadramento pela Equipe de Risco, conforme descrito nesta Política.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade e ao Comitê de Risco e Compliance, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos.

Tais reportes ocorrem através de reuniões mensais e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco, bem como nas reuniões do Comitê de Risco e Compliance.

As decisões pertinentes ao gerenciamento de liquidez são de responsabilidade do departamento de Risco, sendo responsável o Diretor de Risco. Compete ao mencionado profissional a responsabilidade pela execução dos procedimentos operacionais abaixo definidos.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A metodologia ora definida abrange todas as classes abertas dos fundos de investimento financeiros e fundos de investimento em direitos creditórios regidos pela Resolução CVM nº 175 e geridas pela Sociedade, excetuando-se as classes exclusivas.

Considerando que as carteiras sob gestão são compostas, majoritariamente, por cotas de fundos de investimento, a metodologia utilizada para Gestão do Risco de Liquidez consiste, em regra, na verificação da adequação da compatibilidade entre o volume investido e regras de pagamento de resgate dos fundos investidos e dos fundos sob gestão e os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor.

Os limites de exposição de riscos atribuídos às carteiras são compatíveis com os riscos definidos pela Diretoria e no Comitê de Risco e Compliance, os quais serão revisados, sempre que necessário.

Os controles para gerenciamento de risco de liquidez são efetuados diariamente com o auxílio de planilhas proprietárias e do sistema Nexxus. Caso sejam detectadas classes cujas carteiras estejam em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos, a Equipe de Gestão será comunicada pelo Diretor de Risco e deverá justificar o motivo para o desenquadramento, com a avaliação, e as eventuais ações corretivas adotadas.

Sem prejuízo, o Diretor de Risco poderá convocar reunião do Comitê de Risco e Compliance para que avaliação das providências cabíveis para o reenquadramento.

Em situações especiais de iliquidez, monitora-se diariamente o tempo necessário de liquidação de 100% dos ativos da carteira. Esses indicadores são considerados em conjunto com o tempo de cotização de resgates dos fundos para gerenciar o risco de liquidez nos momentos de mudança abrupta de cenário. Portanto, em períodos de crise com mudança abrupta de cenário e volatilidade que possam influenciar a liquidez dos fundos, tal como, mas não limitado às situações de fechamento dos mercados e casos excepcionais de iliquidez, o ponto que se torna mais importante para fins de gerenciamento do risco de liquidez consiste na relação tempo para liquidação x tempo de cotização dos resgates x dispersão do passivo.

Capítulo III – Metodologia do Processo

De forma resumida, a metodologia para o gerenciamento do risco de liquidez das carteiras está intrinsecamente ligada à observância das políticas de investimentos e uma eventual necessidade (ou não) de liquidez de cada cliente. Cada caso deverá ser tratado individualmente, sendo que a política que deverá ser adotada para ativos com liquidez é que em um caso extremo de liquidação forçada, nunca seja vendido mais do que 25% (vinte e cinco por cento) do volume médio diário transacionado pelo ativo nos últimos 30 (trinta) dias (função AVAT 30 - terminal Bloomberg).

Considerando a composição majoritária das carteiras sob gestão, como regra geral, e para fins de liquidez, o investimento em cotas de fundo de investimento considerará aquelas que possuam prazo de resgate menor ou igual ao do fundo investidor, conforme previsto em seu regulamento. Casos excepcionais serão avaliados pelo Comitê de Risco e Compliance que determinará os limites máximos de aplicação e concentração, sendo tais decisões formalizadas em Ata.

Ademais, a Sociedade utiliza como ferramenta um relatório, gerado diariamente, com o cálculo do percentual de liquidez da carteira do fundo de investimento em janelas de tempo, que servirá de base para as análises de liquidez, o qual deve observar os seguintes critérios:

1º - Liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo: deve ser verificado se o volume investido e as regras de pagamento de resgates dos fundos investidos e demais fundos sob gestão são compatíveis com os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor, bem como com os controles de limites máximos definidos internamente pelo Comitê de Risco e Compliance, conforme supramencionado. Sem prejuízo, são verificadas as ferramentas e sistemas de gestão de liquidez dos gestores responsáveis pelas carteiras dos fundos de investimento investidos com o objetivo de certificar-se da capacidade técnica para fins de gerenciamento dos riscos atinentes aos ativos das respectivas carteiras.

2º - Identificar a participação de cada ativo na carteira do fundo e dos fundos analisados: consiste na identificação e monitoramento da liquidez dos ativos que compõem as carteiras, a fim de verificar se existe liquidez suficiente para que o fundo e demais emissores possam honrar seus compromissos.

3º - Identificar as regras de liquidação de cada ativo: nesta etapa são verificadas as regras de liquidação dos diferentes ativos que compõem as carteiras dos fundos investidos e

demais fundos sob gestão, visando a identificação de qualquer incompatibilidade com as regras de resgate estabelecidas pelo regulamento;

4º - Calcular, em períodos pré-estabelecidos, de acordo com a regra de liquidação de resgate de cada fundo (um dia, trinta e um dias, sessenta e um dias etc.), o percentual do patrimônio do fundo com liquidez;

5º - Identificar os níveis de concentração do passivo do fundo (grau de dispersão das cotas/cotistas): esta etapa servirá de base para a parametrização do percentual de liquidez mínima aceitável da carteira. Esse percentual corresponde quanto da carteira do fundo poderá ter um prazo de liquidez menor que o prazo de pagamento do resgate;

6º - Os valores de resgate esperados em condições ordinárias são calculados com base na média dos valores resgatados nos últimos 3 (três) meses.

7º - Comparar os prazos de pagamento de resgate dos fundos com o percentual de liquidez mínima da carteira.

Os resgates conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigação do fundo para fins do cálculo do risco de liquidez.

Histórico de resgates: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três).

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas no anexo-classe, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido no anexo-classe, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

a) Nada é feito dado que os fundos estão com risco controlado.

b) É definido como Soft Limit a janela de 21 dias úteis, dado que o fundo condomínio aberto com maior liquidez possui resgate com liquidação em D+33. Caso haja necessidade de liquidez nesse momento, o relatório apontará e informará ao responsável por esse controle o desenquadramento para análise e plano de ação imediato, através do "Relatório Saldo DI". A elaboração deste relatório é feita pela Equipe de Risco e o plano de ação é

elaborado pela Área de Gestão de Recursos, competindo à Equipe de Risco a fiscalização do seu cumprimento.

c) É definido como Hard Limit que todo e qualquer resgate/despesa agendado no cenário em que o fundo de investimento não possua saldo em ativos com liquidez imediata para seu pagamento com data inferior a 21 dias úteis, o Comitê de Risco e Compliance será acionado para entendimento do caso e avaliar a necessidade de liquidez imediata e respectivo plano de ação.

Já através do Relatório Controle de Liquidez, é possível avaliar a composição e liquidez dos ativos de cada fundo gerido e os relacionar com a dispersão do passivo do fundo, possibilitando identificar qual é o % do passivo do fundo por tipo de cliente e o analisarmos com a regra de resgate do ativo de menor liquidez que o fundo em questão possui em sua carteira.

1º Categorizamos o passivo do fundo de investimento em 3 tipos: Fundo Exclusivo, Cotista em Geral e Fundo de Investimento.

2º Identificamos o ativo com menor liquidez dentro do fundo de investimento avaliado.

3º Apontamos qual o % em caso de resgate total de todos os cotistas classificados como “fundo de investimento” e “cotistas em Geral”.

4º Definições e Limites:

Soft Limit: Caso o % em ativos com liquidez menor que a liquidez do fundo gerido pela Sociedade ultrapasse o % total alocado por clientes em geral e clientes fundos de investimento o relatório apontará o desenquadramento e informará ao responsável por esse controle o para análise e plano de ação imediato, que será o resgate do ativo mais líquido. A elaboração do referido relatório é da Equipe de Risco e o plano de ação é elaborado pela Área de Gestão, competindo à Equipe de Risco a fiscalização do seu cumprimento.

Hard Limit: Nesse caso, é definido como Hard Limit a Matriz de probabilidade de resgates para clientes de varejo definida pela ANBIMA. Caso o % em ativos com liquidez menor que a liquidez do fundo gerido ultrapasse o % definido pela Matriz da Anbima por todos os clientes, o relatório apontará o desenquadramento e o Comitê de Risco e Compliance deverá ser acionado para entendimento do caso e avaliar a necessidade de liquidez imediata e respectivo plano de ação.

Por fim, a Sociedade ainda adota mais 2 (dois) relatórios auxiliares: "Relatório de Movimentação de Fundos" por meio do qual é possível identificar individualmente toda movimentação ocorrida nos fundos sob gestão, auxiliando na identificação de algum caso específico no qual há necessidade de liquidez e contribui para a melhor decisão para eventuais momentos de iliquidez, bem como o "Relatório FCF" no qual é possível identificar todas as saídas de caixa dos fundos da 051 Capital, nas mesmas janelas definidas no relatório "Saldo DI".

No que tange ao FIC FIDC sob gestão, o fundo aplicará em cotas de FIDC, seguindo os critérios de elegibilidade, condições de cessão e políticas de crédito definidos nos regulamentos respectivos. Para tanto, a Sociedade adota a Política de Seleção, Alocação e Decisão de Investimentos com os critérios para seleção dos gestores e fundo a serem investidos.

A porção do patrimônio líquido dos FIC-FIDC que não for destinada a cotas de FIDC deve ser investida em ativos financeiros com liquidez diária e baixo risco. Para monitoramento, a área de Risco emitirá relatórios demonstrando o volume de ativos financeiros que compõem a carteira do fundo e sua adequação para cumprir as obrigações do fundo, incluindo amortizações e resgates.

Testes de Stress

São realizados testes de estresse periódicos considerando a movimentação do passivo, a liquidez dos ativos, obrigações e os ativos que compõem a carteira de valores mobiliários administrada, os quais são verificados pelo Diretor de Risco.

Situações especiais de iliquidez

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

Ativos Depositados em Margem

No que se refere às obrigações dos fundos em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias sempre em títulos públicos, evitando o risco de liquidez, na medida em que para títulos públicos considera-se a liberação em D0.

Ativos Ilíquidos

Para ativos de crédito privado, tais como CRIs, CRAs ou Debêntures, considera-se o fluxo de caixa dos ativos conforme descrito no documento aplicável de referência deste. Caso o ativo não possua fluxo de caixa prévio ao seu prazo de maturação (pagamento bullet), o ativo é considerado ilíquido até o vencimento. Em caso de necessidade extrema de liquidez, os ativos serão liquidados a preço de mercado. Nos fundos abertos, a concentração máxima do somatório das posições em CRI/CRA/Debênture será de 10%. Cada ativo, individualmente, terá exposição máxima de 3%.

Atenuantes e Agravantes

A análise pode considerar ainda possíveis impactos atenuantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

A análise pode considerar ainda possíveis impactos agravantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) prazo de carência para resgate; (iii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

Barreiras de Resgate

Desde que previsto em regulamento, a Sociedade pode fazer uso do estabelecimento de barreira de resgate como ferramenta de gestão de liquidez em situações excepcionais, extremas, imprevisíveis e passíveis de verificação, competindo ao Comitê de Risco e Compliance a decisão sobre o seu acionamento, metodologia de acompanhamento e encerramento.

O Comitê de Risco e Compliance está autorizado a utilizar barreiras de resgate, por meio dos quais a Sociedade poderá, de acordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos em regulamento, limitar os pedidos de resgate a uma fração do patrimônio líquido da classe, sem prejuízo do tratamento equitativo entre os cotistas. Nas classes destinadas ao público em geral, os parâmetros de liquidez que autorizam a adoção do mecanismo devem levar em consideração, no mínimo, a representatividade dos resgates solicitados em relação ao patrimônio líquido da classe. Nas classes restritas, o regulamento pode dispor livremente acerca dos parâmetros de liquidez.

O estabelecimento das barreiras de resgates, assim como de sua remoção, será comunicado imediatamente ao administrador fiduciário e aos investidores da classe de cotas, para que este divulgue fato relevante.

Capítulo IV – Desenquadramento passivo

Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento, o Diretor de Risco alertará a Equipe de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo acordado entre as partes. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

Capítulo V – Disposições Gerais

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.